

Edição 13- 26 de abril de 2016

Profissionais de vigilância e segurança passam a ter direito a meia-entrada em eventos culturais e desportivos no Distrito Federal



É preciso apenas apresentar a CNV na entrada do evento. Medida ajuda na tensão enfrentada todos os dias na profissão

Loi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), desta segunda-feira (25/04), a aprovação da Lei que garante aos profissionais de vigilância e segurança do Distrito Federal o direito a meia-entrada nas manifestações culturais como: teatros, shows, exposições de arte, cinemas, eventos esportivos, de lazer e entretenimento.

De autoria do deputado distrital Rafael

Prudente (PMDB) a lei passou a vigorar no dia de sua publicação. Mesmo com as adversidades entre os trabalhadores de segurança privada e os empresários, uma medida social que beneficiará o trabalho de constante risco e tensão foi praticada por meio de um deputado do ramo empresarial. Enquanto isso há parlamentares oriundos dos movimentos sociais e dos trabalhadores que não lutam por conquistas como esta.

"O acesso facilitado aos momentos de lazer poderá auxiliar o vigilante em sua saúde, visto os problemas que a categoria enfrenta como a tensão e os conflitos no cotidiano", esclarece Celso Amorim Adriano Gomes da Rocha. Secretário de Imprensa e Divulgação da CONTRASP. A Confederação também já aler-

tou sobre os problemas cardiovasculares, digestivos e gástricos relacionados ao trabalho.

Para desfrutar do benefício o profissional deve apresentar sua Carteira Nacional do Vigilante (CNV), com prazo de validade em vigor, no momento de acesso ao local.

Lei proíbe revista íntima de funcionárias e clientes do sexo **FEMININO**



Lei nº 13.271/16 pode gerar multa de R\$20.000 ao empregador

Foi sancionada a lei que proíbe qualquer prática de revista íntima de funcionárias e clientes em locais de trabalho do sexo feminino. Nos termos da Lei 13.271 o veto se da para as empresas privadas, os órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta.

O descumprimento pode gerar de R\$20.000 de multa ao empregador, que serão revestidos aos órgãos de proteção dos direitos da mulher. Em caso de reincidência a multa será em dobro do valor estipulado, independente da indenização por danos morais, materiais e

sanções de ordem penal.

"A CONTRASP celebra todas as medidas que avançam em prol do trabalhador, e ainda mais da mulher que na profissão de vigilante enfrenta dificuldades em para se inserir e lidar com o mercado de trabalho". defende João Soares, presidente da CONTRASP. Ele defende maiores avanços para a mulher vigilante, como a obrigatoriedade das empresas especializadas em vigilância em conter um percentual mínimo de 20% de mulheres.

Presidente: Jõao Soares Secretaria de Impresa e Divulgação: Celso Adriano Gomes da Rocha

Jornalista: Ana Roberta Melo

Diagramação: Amauri Azevedo e Ana Roberta Melo Arte: Amauri Azevedo

Telefone: (61) 3039 8343

🗪== SH/Sul Quadra OG, Conjunto A, Bloco E - 8º andar - salas 807 e NTRASP 808 - Edifício Businesse Center Park - Brasil XXI. Brasília DF, CEP. Editora e arte finalista: Regina Domingues 70.322.915

